



**RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.043**

Resolve sobre recurso interposto por Rodolfo Magno Ponciano Gomes, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.388.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 314ª reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a documentação constante do processo UFOP nº 23109.002384/2018-20;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI, anexo,

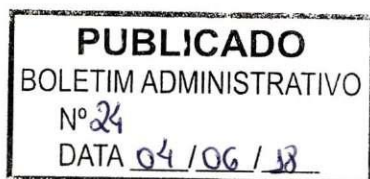
**RESOLVE:**

Não dar provimento ao recurso interposto por Rodolfo Magno Ponciano Gomes, contra o disposto na Resolução CEPE nº 7.388, que indeferiu seu pedido de reconsideração, referente ao cancelamento de sua matrícula no curso de Engenharia de Produção da UFOP.

Ouro Preto, 28 de maio de 2018.



**Hermínio Arias Nalini Júnior**  
Presidente em Exercício



## PARECER

**AUTOS : 23109.002384/2018-20**

1. Em reunião realizada em 24 de maio de 2018 a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso do discente Rodolfo Magno Ponciano Gomes nos seguintes termos:
  
2. Trata-se de recurso interposto contra decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) que cancelou a matrícula do Recorrente em razão da não adequação de sua situação ao art. 4º do Decreto n. 3.298/99.
  
3. Em síntese o Recorrente alega que o CEPE não analisou novos documentos juntados em sede recursal quando do julgamento por aquele Conselho Superior (fls. 03).
  
4. Em análise dos autos, verifica-se que o Recorrente não juntou nenhuma documentação capaz de sustentar a alegação de que há documento novo nos autos não apreciado pelo CEPE. Destaca-se, ainda, que o Recorrente não juntou neste recurso nenhum documento novo capaz de ensejar reanálise do ato administrativo de cancelamento de sua matrícula.
  
5. Pelo exposto, considerando que não há nenhum documento apresentado neste recurso que indique alteração da situação fática do Recorrente diante da decisão do CEPE e, considerando, ainda, que não há nenhuma ilegalidade da decisão daquele Conselho Superior, a Comissão de Legislação e Recurso é, s.m.j., opina pelo indeferimento do recurso interposto pelo discente Rodolfo Magno Ponciano Gomes.

Ouro Preto 24 de maio de 2018.

  
**Bruno Camiloto Arantes**  
Conselheiro Relator